Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-121/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4891/2010
PROTOCOLO	**:**	981021
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	MARLENE FLORENCIO DE MIRANDA VASCONCELOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETARIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 050/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 13 de agosto de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Pelo julgamento da prestação de contas do Convênio nº 50/2009 celebrado entre o Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Creche Lar André Luiz Pavilhão da Sopa, como CONTAS REGULARES nos moldes do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 - Pela comunicação do resultado aos interessados, na forma do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente
(a)Conselheiro Jose Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba